



Laboratti Consultoria

CADERNO DE SERVIÇOS

PLANO LABORATTI DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

CSL- 20260712-01 | Versão 1.00a – Português
Revisado em julho/2026

Compilado por:

 **Ayrton J Rodrigues**

Sumário

INTRODUÇÃO	3
DA METODOLOGIA LABORATTI PARA O PLPC	4
DA GESTÃO DA ÉTICA E INTEGRIDADE LABORATTI CONSULTORIA	4
DOS CONTROLES DE PREVENÇÃO LABORATTI CONSULTORIA	5
DA TRANSPARÊNCIA LABORATTI CONSULTORIA	5
DOS CONTROLES DETECTIVOS LABORATTI CONSULTORIA	6
DOS CANAIS DE DENÚNCIA LABORATTI CONSULTORIA	6
DA AUDITORIA INTERNA LABORATTI CONSULTORIA	6
DA PRÉ INVESTIGAÇÃO	6
DA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	7
DOS ILÍCITOS ÉTICOS E ADMINISTRATIVOS	7
DOS ILÍCITOS CÍVEIS E PENAS	7
DO MONITORAMENTO CONTÍNUO LABORATTI CONSULTORIA	7
MONITORAMENTO GERAL LABORATTI CONSULTORIA	7
ANEXO I - PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8
DO CÓDIGO PENAL – DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940	9
Fonte de Pesquisa:	10

Histórico de Alterações:		
Versão	Data de Atualização	Conteúdo
1.00A	12/07/2026	Implantação

INTRODUÇÃO

O **Programa Laboratti de Prevenção à Corrupção (PLPC)** tem por objetivo essencial promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão, com participação de clientes, fornecedores e gestores, mantendo em ciência, dos mecanismos e procedimentos de prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos serviços e equilíbrio das análises de verificação e adequação aos protocolos empresariais que apresentam as melhores práticas neste quesito.

O **Programa Laboratti de Prevenção à Corrupção PLPC** é uma proposta espelhada pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro com a coordenação e execução pelas Redes de Controle nos Estados e demais órgãos federais correlatos.

O Programa é voltado a todos os gestores participantes das negociações que envolvem, direta ou indiretamente, atividades comerciais com participação da **Laboratti Consultoria** e tem o objetivo de reduzir os níveis de fraude e corrupção a patamares similares aos de países desenvolvidos.

O **PLPC** envolve diretamente processos de trabalho de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de fraude e corrupção nas negociações participativas majoritárias, seus respectivos gestores e interveniências correlatas.

Neste sentido, a **Laboratti Consultoria** promove a mitigação de eventuais riscos operacionais, minimizando perdas e contribuindo para a melhor integração entre todos os participantes, dando credibilidade aos processos que participamos.

A **LABORATTI CONSULTORIA** reforça o compromisso com a integridade e a ética junto às autoridades constituídas, suas **PARCERIAS LABORATTI** contra a corrupção e outros atos lesivos. Às atividades comerciais que participamos, compromisso este a ser alcançado pelo rigoroso cumprimento das normas vigentes e pelo estabelecimento de procedimentos operacionais e de controle e de mecanismos de integridade padronizados e tempestivos, com o propósito de contribuir para a manutenção de um sistema íntegro, ético, transparente e eficiente, em conformidade com a lei.

DA METODOLOGIA LABORATTI PARA O PLPC

DA GESTÃO DA ÉTICA E INTEGRIDADE LABORATTI CONSULTORIA	
1	A Laboratti Consultoria promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os quadros próprios.
2	A Laboratti Consultoria promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os usuários de serviços, beneficiários e/ou clientes.
3	A Laboratti Consultoria promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade para os terceirizados, estagiários e demais funcionários não pertencentes aos quadros próprios.
4	A Laboratti Consultoria promove ações de conscientização (programas, eventos e/ou treinamentos) sobre ética e integridade.
5	A Laboratti Consultoria tem código de ética e conduta.
6	O código de ética e de conduta da Laboratti Consultoria estabelece comportamentos esperados, condutas vedadas e punições possíveis.
7	A Laboratti Consultoria promove treinamento regulares sobre o conteúdo do código de ética e de conduta para funcionários, membros da alta direção e demais partes interessadas.
8	Na Laboratti Consultoria tanto a alta direção quanto os funcionários estão submetidos ao código de ética e conduta.
9	A Laboratti Consultoria identifica cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse.
10	As situações que caracterizam o conflito de interesse estão dispostas nos códigos de ética e de conduta da , ou em outros documentos.
11	As ações que o colaborador deve tomar para evitar conflitos de interesse estão dispostas no código de ética e conduta ou em outros documentos.
12	A comissão de ética da A Laboratti Consultoria esclarece questões sobre conflito de interesse de funcionários e da alta administração quando consultada.
13	Membros da alta direção da Laboratti Consultoria assinam documento de adesão de cumprimento aos padrões éticos
14	A alta direção da Laboratti Consultoria é formalmente responsável por aprovar e monitorar todos os aspectos relacionados ao código de ética e conduta.
15	Na Laboratti Consultoria existe proibição formal e expressa de recebimento de presentes por funcionários de qualquer pessoa ou empresa interessados nas decisões da organização.
16	A Laboratti Consultoria possui equipe/setor designada para atividades de ouvidoria.
17	A Laboratti Consultoria possui equipe/setor designada para o cumprimento de suas obrigações de transparência pública.

DOS CONTROLES DE PREVENÇÃO LABORATTI CONSULTORIA

1	A Laboratti Consultoria possui documento estabelecendo política de combate à fraude e à corrupção
2	A política de combate à fraude e à corrupção da minha organização contempla o que se espera dos conselhos, da alta direção, gestores, demais funcionários e partes interessadas.
3	A Laboratti Consultoria possui um plano de prevenção à corrupção, em nível operacional, que contém as estratégias e ações da organização no combate à fraude e à corrupção.
4	O plano de prevenção da Laboratti Consultoria contempla o levantamento de riscos de fraude e corrupção, cronograma e responsáveis pela implementação das medidas de tratamento.
5	A Laboratti Consultoria faz a análise de antecedentes pessoais e profissionais nas contratações de funcionários, antes do término de período probatório e na ocasião em que assumem cargos de direção.
6	A Laboratti Consultoria adota e divulga padrões de conduta e imparcialidade para o acesso de terceiros às suas dependências e aos seus funcionários (ex. critérios para o recebimento de beneficiários, despachantes e demais interessados em seus serviços)
7	A Laboratti Consultoria mantém atualizada uma relação de eventos de fraude e corrupção que podem ocorrer em suas operações e aplica controles para evitá-los
8	A Laboratti Consultoria divulga a política e gestão de risco de fraude e corrupção e os resultados das correções ao controle interno e demais partes interessadas.

DA TRANSPARÊNCIA LABORATTI CONSULTORIA

1	As principais informações da minha organização estão prontamente disponíveis ao público e atualizadas na internet em formato aberto, pesquisável e exportável, sem necessidade de identificação ou registro do interessado.
2	A Laboratti Consultoria normatizou internamente os critérios para classificação de informações sigilosas por autoridade específica ou Comissão de Reavaliação de Informações Sigilosas e definiu as penalidades em caso de descumprimento, bem como as instâncias recursais.
3	A Laboratti Consultoria divulga o nome da autoridade responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI).
4	A Laboratti Consultoria interage com os cidadãos por meio das redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc).
5	A Laboratti Consultoria mantém atualizadas informações completas sobre a gestão em seu site na internet (objetivos, indicadores, metas, prazos e resultados alcançados).

DOS CONTROLES DETECTIVOS LABORATTI CONSULTORIA

1	A Laboratti Consultoria identifica sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção em suas atividades (ex. consumo de combustível muito acima da média, exclusão de registros de penalidades aplicadas sem justificativa, licitação vencida com preço muito próximo ou igual ao orçamento, etc.)
2	A Laboratti Consultoria possui rotina de trabalho para comunicação dos sinais de alerta de possíveis casos de fraude e corrupção aos responsáveis para apuração ou para suspensão das operações que indiquem alto risco de ocorrência.
3	A Laboratti Consultoria formalizou rotina de análise e cruzamentos de dados de suas operações com maior risco de fraude e corrupção (ex. concessão de benefícios, compras, pagamentos por serviços etc.) definindo papéis, responsabilidades, atividades e periodicidade de aplicação.

DOS CANAIS DE DENÚNCIA LABORATTI CONSULTORIA

1	A Laboratti Consultoria disponibiliza diversos canais para oferecer denúncia (ex. internet, e-mail, telefone, presencialmente, etc.)
2	A Laboratti Consultoria monitora o canal de denúncias identificando o número e os tipos de denúncias, bem como o que aconteceu com as denúncias recebidas
3	A Laboratti Consultoria garante o anonimato em seus canais de denúncia.
4	A Laboratti Consultoria oferece a oportunidade de o denunciante informar seus contatos para maiores esclarecimentos sobre a denúncia em seus canais

DA AUDITORIA INTERNA LABORATTI CONSULTORIA

1	A Laboratti Consultoria possui rotina de avaliação da política de combate à fraude e corrupção.
2	A Laboratti Consultoria possui rotina de avaliação periódica da implementação da gestão de riscos de fraude e corrupção.
3	A Laboratti Consultoria possui rotina de avaliação periódica dos controles internos adotados para evitar fraude e corrupção nas principais atividades da organização.

DA PRÉ INVESTIGAÇÃO

1	A Laboratti Consultoria conta com um plano de resposta a fraude e corrupção que inclui um protocolo de denúncia com notificações às partes interessadas e, dependendo da natureza e severidade do caso, notificações aos setores internos (jurídico, gestão de pessoas, corregedoria, auditoria interna, etc) e às instâncias de investigação adequadas (ex. Polícias, Ministério Público, Tribunais de Contas, etc.).
2	A Laboratti Consultoria conta com um plano de resposta à fraude e corrupção que inclui a avaliação de situações em que é necessária a instalação de uma equipe de resposta para examinar a ocorrência com mais profundidade.
3	A Laboratti Consultoria conta com um plano de resposta a fraude e corrupção que prevê prazo máximo para a adoção das providências diante da ocorrência de fraude e corrupção

4	A Laboratti Consultoria conta com um plano de resposta à fraude e corrupção que prevê a emissão de ordem aos funcionários para sustar qualquer destruição de documentos físicos e eletrônicos, para garantir sua preservação.
---	--

DA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

1	A Laboratti Consultoria prevê a obrigatoriedade de desenvolvimento de plano de investigação por parte da equipe de investigação.
2	A Laboratti Consultoria estabeleceu procedimentos para assegurar a confidencialidade das investigações em execução.
3	A Laboratti Consultoria aplica regras uniformes de investigação de fraude e corrupção em todos os níveis hierárquicos, incluindo a alta direção
4	A Laboratti Consultoria possui procedimentos padrão para a realização de entrevistas e análise de documentos em investigações de fraude e corrupção.

DOS ILÍCITOS ÉTICOS E ADMINISTRATIVOS

1	A Laboratti Consultoria definiu o rito processual para apuração de ilícitos éticos.
2	A Laboratti Consultoria definiu um rito processual para a instrução Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (PAD).
3	A Laboratti Consultoria definiu um rito processual para a instrução de casos de ilícitos que tenham causado dano financeiro.

DOS ILÍCITOS CÍVEIS E PENAS

1	A Laboratti Consultoria estabeleceu parâmetros para identificação dos ilícitos cíveis e/ou penais
2	A Laboratti Consultoria estabeleceu parâmetros para preparação e organização dos documentos voltados ao ajuizamento de ações de ressarcimento de danos (ex. ações de ressarcimento, ações de improbidade, etc)

DO MONITORAMENTO CONTÍNUO LABORATTI CONSULTORIA

1	A Laboratti Consultoria monitora a gestão da ética e da integridade por indicadores de desempenho.
2	A Laboratti Consultoria monitora a implementação dos controles preventivos contra fraude e corrupção por indicadores de desempenho.
3	A Laboratti Consultoria monitora os resultados de investigações e eventuais punições por casos de fraude e corrupção por indicadores de desempenho.

MONITORAMENTO GERAL LABORATTI CONSULTORIA

1	A Laboratti Consultoria definiu uma periodicidade para reavaliação da eficiência e da efetividade de seu sistema de combate à fraude e corrupção.
2	A Laboratti Consultoria verifica periodicamente o estágio de implementação das práticas de combate a fraude e corrupção previstas em seus normativos (aquelas que estão previstas, mas não foram implementadas ou aquelas apenas implementadas parcialmente).

ANEXO I - PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

A corrupção é um crime previsto nos termos da legislação penal, sendo a moldura penal aplicável em função do carácter ativo ou passivo da conduta subjacente. Não obstante, prevê ainda a legislação penal outras infrações conexas com o crime de corrupção, que a ocorrerem podem trazer consequências bastante nefastas ao bom funcionamento das instituições e do mercado.

O artigo 333 (CP) é cometido por particular contra o funcionário público em razão do ofício ou não. Sua conduta é oferecer ou prometer vantagem indevida ao funcionário público. Em seguida veremos a corrupção passiva previsto no artigo 317(CP), é uma infração cometida pelo funcionário público, sua conduta é solicitar ou receber vantagem indevida para si e para outrem. Diante do artigo científico, perceberemos suas respectivas diferenças, pois os dois crimes são semelhantes, mas com propósitos diferentes. (Fonte: JusBrasil - <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/corruptao-ativa-e-corruptao-passiva/648661005>)

1. **Corrupção ativa:** prevista no art. 333 do Código Penal, ocorre quando o particular oferece, promete ou entrega vantagem indevida a um agente público para influenciar sua atuação;
2. **Corrupção passiva:** prevista no art. 317 do Código Penal, ocorre quando o agente público solicita, recebe ou aceita promessa de vantagem indevida em razão de sua função;
3. **Diferença central:** na corrupção ativa, o agente é o particular (quem oferece); na passiva, é o servidor público (quem recebe ou solicita);
4. **Crimes autônomos:** podem ocorrer separadamente — por exemplo, se o particular oferece e o servidor recusa, ainda assim há corrupção ativa;
5. **Gravidade e penas:** ambos são crimes graves, com penas que variam de 2 a 12 anos de reclusão, além de multa, podendo ser aumentadas em casos de efetiva prática do ato de ofício.

A principal diferença entre corrupção ativa e passiva reside no papel desempenhado pelos envolvidos. Na ativa, o corruptor age como o agente ativo, oferecendo vantagens indevidas, enquanto na corrupção passiva, o agente público é quem recebe essas vantagens em troca de favores ilegais. Ambos os crimes são graves e prejudicam a integridade do sistema público.

A denúncia da corrupção ativa ou passiva é um dever de todo cidadão que presencia ou tem conhecimento de um ato corrupto. A denúncia pode ser feita aos órgãos competentes, como a Polícia Federal, o Ministério Público, a Controladoria Geral da União, o Tribunal de Contas, etc. A denúncia pode ser anônima ou identificada, e deve conter o máximo de informações possíveis sobre o fato, como:

- i. A identificação dos envolvidos, se possível, ou pelo menos suas funções, órgãos, locais e horários de trabalho.
- ii. A descrição da vantagem indevida, como o valor, a forma, o motivo e a ocasião em que foi oferecida ou recebida.
- iii. A existência de provas ou indícios do crime, como registros de conversas, documentos, recibos, testemunhas, etc.

A denúncia da corrupção ativa ou passiva pode ser feita por qualquer meio, como telefone, e-mail, carta, formulário online, etc. O importante é que a denúncia chegue ao conhecimento dos órgãos competentes, que tomarão as providências cabíveis. *(Fonte: <https://advocaciareis.adv.br/blog/corruptcao-ativa-e-passiva/>)*

DO CÓDIGO PENAL – DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Peculato - Art. 312 - *Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:*

§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.

Peculato culposo - § 2º - *Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem:*

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.

Peculato mediante erro de outrem - Art. 313 - *Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem:*

Concussão - Art. 316 - *Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.*

Corrupção passiva - Art. 317 - *Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:*

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Corrupção ativa - Art. 333 - *Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:*

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

(Fonte: TJDFT - <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/corruptao-ativa-corruptao-passiva-peculato-e-concussao>)

CONCLUSOS: Praticar atos de corrupção contra a ordem pública, envolvendo Pessoa Física ou Jurídica e pessoa exposta politicamente - PEP ou a terceira pessoa a ele relacionada, considerado como toda e qualquer ação que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa), solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, seja de natureza financeira ou não, tais como pagamento de valores, tráfico de influência e favorecimentos, em troca da realização ou da omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, visando a benefícios para si ou para terceiros; **(Nos termos dados pela Deliberação nº 56, de 28 de junho de 2024 - NORMATIVO SARB 21/2019)**

“Ter um cliente satisfeito é a meta de qualquer empresa. Não importa qual seja a área de atuação, todo negócio tem como um de seus principais objetivos propiciar um atendimento de excelência e entregar um serviço ou produto de qualidade. Uma das principais características de um meio organizacional saudável é a confiança e a credibilidade internas. O sentimento gerado no meio de trabalho se reflete lá na ponta, diretamente no cliente e na qualidade da entrega de produtos e serviços”. (MADISON Compliance, 2025).

Fonte de Pesquisa:

1. PRÁTICAS DE INTEGRIDADE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO RECOMENDADAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO – PNPC (MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - Programa de Integridade, 2023)
2. NORMATIVO SARB 21/2019 - FEBRABAN